



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

INDICAÇÃO Nº 31/26

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA/SP.

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, **INDICA** ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, para que sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a construção de uma Praça Sensorial voltada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em local a ser definido pelo Poder Executivo, preferencialmente em área de fácil acesso à população.

A presente Indicação tem por finalidade promover a inclusão, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de suas famílias, mediante a implantação de um espaço público planejado com estímulos controlados, seguros e adequados às necessidades sensoriais específicas desse público.

A Praça Sensorial deverá contemplar, dentre outros, os seguintes elementos essenciais:

- **Jardins sensoriais** com plantas aromáticas e de diferentes texturas, promovendo estímulos táteis e olfativos;
- **Painéis interativos e táteis**, com cores suaves e materiais variados;
- **Espaços de estímulo auditivo controlado**, como instrumentos musicais de baixo impacto sonoro;
- **Áreas de acolhimento e descanso**, com bancos ergonômicos e ambientes sombreados;
- **Brinquedos adaptados e inclusivos**, que favoreçam a coordenação motora e a interação social;
- **Pisos com texturas diferenciadas**, auxiliando na estimulação sensorial e no desenvolvimento motor;





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Ambiente cercado e seguro, com sinalização adequada e acessibilidade universal.

Os **benefícios** da implantação de uma Praça Sensorial incluem:

- . Desenvolvimento cognitivo, motor e social das crianças com TEA;
- . Redução da sobrecarga sensorial, por meio de ambiente planejado e organizado;
- . Estímulo à convivência familiar e comunitária;
- . Promoção da inclusão social e do respeito às diferenças;

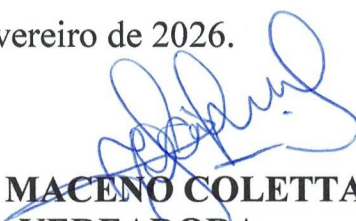
Oferta de espaço público adequado às necessidades específicas desse público, fortalecendo as políticas municipais de inclusão.

Importante destacar que a iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da inclusão social, bem como nas diretrizes da **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Lei nº 13.146/2015) e da **Lei nº 12.764**, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, que reafirma o compromisso do Município de Buritama com a inclusão, a acessibilidade e a promoção da igualdade de oportunidades.

Espero poder contar com a sensibilidade do senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, no sentido de acatar de pronto esta nossa Indicação, determinando de pronto a sua execução, dando fiel cumprimento à esta legislação existente desde novembro de 2024.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2026.


FERNANDA MACENO COLETTA MESTRINER
VEREADORA

